



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 055, DE 11 DE MAIO DE 2018

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme Processo Administrativo nº 2017/34.609, que tramitou perante esta Prefeitura Municipal, o tema foi apreciado em parecer do **Conselho do Plano Diretor de Urbanização** deste Município, em 05 de março de 2018, (Ata nº 83), e nas audiências públicas datadas de 20 de março de 2018 (Ata nº 01/2018) e na audiência pública datada de 09 de abril de 2018 (Ata nº 02/2018), cópias em anexo, para melhor apreciação dos senhores Vereadores.

O Projeto de Lei em pauta, busca transformar a **área rural** donde consta o imóvel de matrícula nº 26.169, do Livro nº 02 do Registro de Imóveis de Campo Bom, para **perímetro urbano em Zona Residencial Três (ZR3)**.

Assim, a partir das discussões e deliberações que os membros desta Casa possam ter sobre o presente PL, solicitamos a sua aprovação.

Atenciosamente,

Gabinete Municipal do Prefeito de Campo Bom, 11 de maio de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Ao Senhor
Vereador VICTOR FERNANDO DA SILVA SOUZA
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PROJETO DE LEI nº 055, de 11 de maio de 2018.

AUTORIZA A EXPANSÃO DA ZONA URBANA MUNICIPAL.

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a expandir a Zona Urbana Municipal, nas proximidades da divisa Leste do Bairro Quatro Colônias, próximo à Rua Arthur Bauer, transformando a área rural donde consta o imóvel de matrícula nº 26.169, do Livro nº 02 do Registro de Imóveis de Campo Bom, para perímetro urbano em Zona Residencial Três (ZR3), a seguinte área de terras, de forma irregular, situada na zona rural do Município de Campo Bom, no Bairro Quatro Colônias Leste, com a área superficial de 199.900,00m² (cento e noventa e nove mil e novecentos metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: partindo do Vértice "A" localizado no lado oeste da Gleba com as linhas definidoras do perímetro georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Datum SIRGAS 2000 e pela coordenada plana UTM 6.718.474,543m Norte e 496.883,798m Leste confrontando-se neste trecho com o lado ímpar da Rua Armindo Eltz; no quadrante sudoeste, seguindo com a distância de (15,00m) chega-se no Vértice "A1", ponto localizado no lado par da Rua Armindo Eltz de coordenadas E 496.832,075m e N 6.718.459,938m; confrontando-se neste trecho com o leito da Rua Armindo Eltz; deste ponto ao sul segue a distância de (238,23m) confrontando-se com a Gleba 01 de propriedade de Quintino Paulo da Silva; chega-se no Vértice "G", ponto localizado no lado direito no sentido de correr das águas do Arroio Leão de coordenadas E 497.068,514m e N 6.718.436,858m; ao nordeste seguindo com a distância de (152,23m) chega-se no vértice "H" confrontando-se neste trecho com terras de Quintino Paulo da Silva, de coordenadas E 497.129,592m e N 6.718.297,414m; ao sul seguindo com a distância de (573,28m) confrontando-se com terras de Marke Participações Societárias Ltda., matrícula nº 24.318, chega-se no Vértice "I", de coordenadas E 497.700,676m e N 6.718.240,107m; ao leste mede (300,36m) confrontando-se com a área remanescente da matrícula nº 18.690 de propriedade de Quintino Paulo da Silva; chega-se no Vértice "J", de coordenadas E 497.725,287m e N 6.718.539,714m deste ponto segue a distância de (731,44m) confrontando-se com parte da matrícula nº 18.693 de propriedade de Quintino Paulo da Silva; com a matrícula nº 11.675 de propriedade de Pedro Afonso Jaeger, com a matrícula nº 11.674 de propriedade de Felipe Miguel Jaeger e outros e com parte da matrícula nº 11.673 de propriedade de José Cristiano Jaegar, chega-se no Vértice "E1", de coordenada plana UTM Leste 496.996,292m e Norte 6.718.599,403m, localizado na configuração oeste da Gleba, na intersecção da divisa da matrícula nº 25.186 com o lado direito no sentido do correr das águas do Arroio Leão e com terras de José Cristiano Jaeger, ao noroeste seguindo com a distância de (163,18m) chega-se no Vértice "E2", ponto localizado no lado direito no sentido do correr das águas do Arroio Leão; de coordenadas E 497.066,061m e N 6.718.451,886m, deste ponto segue pelo lado norte a distância de (43,40m) confrontando-se com a área da matrícula nº 25.186, no quadrante norte chega-se no Vértice "E3", de coordenadas E 497.022,882m e N 6.718.456,216m, deste ponto segue pelo lado oeste a distância de (45,97m) confrontando-se com a área da matrícula nº 25.186; no quadrante oeste chega-se no Vértice "E4", de coordenadas E 497.027,218m e N 6.718.501,979m, deste ponto segue pelo lado norte a distância de (100,01m) confrontando-se com a área da matrícula nº 25.186, no quadrante noroeste chega-se no Vértice "E5", de coordenadas E 496.927,654m e N 6.718.511,405m, deste ponto segue pelo lado oeste a distância de (46,05m) confrontando-se com a área da matrícula 25.186; no quadrante sudoeste chega-se no Vértice "E6" de coordenadas E 496.923,350m e N 6.718.465,562m, deste ponto segue a distância de (90,00m) confrontando-se com a área da matrícula nº 25.186, chega-se no Vértice "A" ponto inicial deste descrição, fechando o perímetro.

Parágrafo único. A área de terras acima descrita no caput deste artigo 1º fica caracterizada como Zona Residencial Três (ZR3).

Art. 2º. Integra esta Lei como Anexo Único o mapa de localização da área.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Municipal do Prefeito de Campo Bom, 11 de maio de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.